PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

Protocolo/Ano:	15609/2026	Data Abertura:	25/09/2026 11:04

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Grupo/Assunto: Administração e Finanças / Impugnação de Edital

Complemento: Segue a Impugnação do edital da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria de Administração e Finanças / Licitações e Contratos

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 15609/2026 25/09/2026 11:04:50

REQUERENTE:
Secretaria de Administração e Finanças **-** 46.634.259/0001-95

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NOVE DE JULHO, 690, - Centro, 18300-900, Capão Bonito-SP, Brasil

ASSUNTO:
Impugnação de Edital

ANEXOS:
DATEN TECNOLOGIA LTDA ARQUIVO IMPUGNCAO |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Segue a Impugnação do edital da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

Capão Bonito, 25 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO – PE 60/2026 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A DATEN TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, estabelecida na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, S/N, Galpão, Distrito Industrial – Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a presente.

Em razão da **ausência de cláusula de reajustamento de preços na minuta contratual/ata de registro de preços**, o que afronta a legislação vigente, conforme expomos:

1. O **art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
[...]
§7º ***Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial****, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

2. Por sua vez, o **art. 92, inciso V e §3º** versa:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
[...]
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, ***a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços*** *e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
[...]
§ 3º ***Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial****, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

3. Dessa forma, a previsão de cláusula de reajuste **é obrigatória** em todo contrato celebrado sob a égide da referida lei, não podendo ser suprimida pelo edital ou por sua minuta contratual.
4. A omissão da cláusula em questão viola a lei federal e compromete o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, direito constitucionalmente assegurado ao contratado (art. 37, XXI, da CF).

Diante do exposto, requer-se a imediata retificação do edital, com a inclusão da cláusula de reajustamento de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do certame.

Termos em que, pede deferimento.

Salvador, 21 de setembro de 2026.
Atenciosamente,

Tatiana Lopes
+55 (71) 3616-5537
Comercial Governo
R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 602 -
Caminho das Árvores, Salvador – Bahia - 41820-774
daten.com.br | loja.daten.com.br | navegamer.com.br

Comprovante de Tramitação do protocolo 15609/2026 25/09/2026 11:26:09

DE:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho para análise a impugnação apresentada pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.** referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2026.

A empresa questiona a ausência de previsão específica de **reajustamento de preços** no edital e na minuta contratual, fundamentando seu pedido nos arts. 25, §7º, e 92, V e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em análise preliminar, verificou-se que a minuta possui cláusula referente ao **reequilíbrio econômico-financeiro**, porém não foi localizada previsão específica quanto ao **índice de reajustamento, data-base e periodicidade**.

Diante disso, encaminham-se os autos para manifestação dessa Procuradoria quanto à pertinência da impugnação e à eventual necessidade de retificação do edital e/ou da minuta contratual.

Caso seja reconhecida a necessidade de inclusão da previsão de reajustamento, solicita-se, ainda, orientação quanto à **forma adequada de sua inclusão no edital e na minuta contratual**, especialmente quanto ao índice a ser adotado, data-base e periodicidade de aplicação.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

CAPÃO BONITO, 25 de Setembro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 15609/2026 29/09/2026 10:51:31

DE:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Primeiramente, junte-se edital e manifestação do setor solicitante.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Secretário Neg Jurídicos

CAPÃO BONITO, 29 de Setembro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 15609/2026 01/10/2026 11:17:58

DE:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXOS:
PE nº 060 26 Aqui. de computadores SAF - RET |

DESPACHO:
Em atendimento à manifestação dessa Procuradoria, encaminho, em anexo, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026**, para análise.

Quanto à questão relacionada ao reajustamento de preços, verifica-se que a minuta atualmente prevê a seguinte disposição:

> "Os preços somente poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021."

Durante a conferência de instrumentos contratuais utilizados pelo Município, verificou-se que o **Contrato nº 080/2026** possui previsão específica acerca do reajustamento de preços, conforme cláusulas abaixo:

> **10.1Os preços contratados serão mantidos fixos durante a execução do objeto.**
>
> **10.2 Na hipótese de prorrogação contratual que autorize o reajustamento dos preços, este observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da Contratada e desde que atendidos os pressupostos legais e contratuais.**
>
> **10.3 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da Contratada, devidamente fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios.**
>
> **10.4. As alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021."**

Dessa forma, considerando a impugnação apresentada pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, encaminha-se para apreciação dessa Procuradoria.

Solicita-se manifestação quanto à **necessidade de inclusão de cláusula específica de reajustamento de preços no Edital e na minuta contratual do Pregão Eletrônico nº 060/2026**, bem como, caso seja necessária a inclusão, se a redação constante do **Contrato nº 080/2026** acima transcrita poderá ser utilizada como referência para o presente certame ou se deverá ser adotada outra redação.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

CAPÃO BONITO, 1 de Outubro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026
EDITAL N° 091/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.63224.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 12816/2026, na** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026,** do tipo: **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n°001/24 e Decreto Municipal n°036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 21/09/2026 às 08h00 do dia 02/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 02/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tem por finalidade à ***contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores), destinados à substituição e atualização dos equipamentos utilizados em diversos setores da Municipalidade, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 36/2025, de autoria da Vereadora Camila Cristina Camargo P. Silveira, da Emenda Federal nº 28010006, vinculada ao Ministério da Saúde, e de recursos do Tesouro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,*** *de acordo com as especificações e condições constantes dos Anexos integrantes do presente instrumento convocatório.*

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

6.8 O modo de disputa adotado**:**

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. <u>Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.</u>

<u>10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E CERTIFICADOS</u>

10.1 A Prefeitura não solicitará, inicialmente, catálogos ou amostras. Contudo, para fins de verificação da qualidade dos produtos, poderá, a qualquer tempo, requisitar catálogos e/ou amostras, caso julgue

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

necessário. Na hipótese de solicitação durante a sessão, o prazo para apresentação será de até 2 (duas) horas. Caso a solicitação ocorra com a sessão suspensa, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo os documentos ser anexados no campo de documentos complementares.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

17.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída.**

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

17.7. O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 A **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor **Robson Adriano do Nascimento**, Coordenador de TI, inscrito no CPF nº 301.639.508-81.

19- DO LOCAL, DESCRITIVOS DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA

19. 1 Os produtos deverão ser entregues de forma conforme quantitativo do empenho e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

19.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (dias) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

19.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Rua Nove de Julho, 690, Centro, Capão Bonito/SP.

19.4. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens adquiridos, sem ônus para o município.

19.5. A Contratada assumirá integral a responsabilidade pela qualidade dos objetos, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.

19.6 Não serão permitidas a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

19.7 Obedecer rigorosamente a á programação de entrega dos objetos, nos prazos estipulados.

19.8 **Garantia direto com a Contratada, sendo**: - Unidade de processamento/periféricos do tipo saída de dados: mínima de 12 meses (monitores, Unidade de Processamento/Armazenamento); - Periféricos de entrada de dados e acessórios: mínima de 6 meses.

19.9 O equipamento deverá ser entregue montado junto ao Setor de Tecnologia da Informação (Paço Municipal), com etiqueta indicando o fornecedor (contratado) na parte externa e interna da unidade de processamento. Havendo possibilidade, deverá ser emitido laudo atestando a funcionalidade dos equipamentos fornecidos, pela Contratada.

19.10 Mínimo de 1 ano para todos os itens, direto com a Contratada.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

EMENDA FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 28010006
Funcional Programática: 01.10.0013.2042
Categoria Econômica: 4.4.90.52.35
Ficha: 798

EMENDA IMPOSITIVA Nº 36/2025
Funcional Programática: 01.10.301.0013.2042.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.35
Ficha: 476

TESOURO
Funcional Programática: 01.04.122.0002.2075
Categoria Econômica: 4.4.90
Ficha: 228

Valor total: R$ 449.018,32 (quatrocentos e quarenta e nove mil dezoito reais e trinta e dois centavos).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

21.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

21.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

21.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

22 - DAS PENALIDADES

22.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A extinção Contratual poderá ser:

23.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Pedro Alves Xavier, nº 160, Vila Bela Vista, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII– MINUTA CONTRATUAL.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Autoridade Responsável:
Carla Jeanice Batista da Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

1.2 **DO OBJETO:** O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para ***contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores), destinados à substituição e atualização dos equipamentos utilizados em diversos setores da Municipalidade, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 36/2025, de autoria da Vereadora Camila Cristina Camargo P. Silveira, da Emenda Federal nº 28010006, vinculada ao Ministério da Saúde, e de recursos do Tesouro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R$
1.	92	Und	**COMPUTADOR COMPLETO –** **Unidade de processamento** Gabinete: compatível com placa mãe mATX, com slot próprio para SSD (mínimo 1) e 1 HD 3.5", entradas dianteiras para Áudio HD e 2 (duas) USB 2.0. Deverá possuir espaço para instalação de ventoinha traseira de até 120 milímetros; o acesso ao interior do gabinete deverá ser feito sem o uso de ferramentas (*tool less*); Alimentação: fonte bivolt fullrange com capacidade de 350 watts reais, com proteção interna contra curto circuito, sobretensão. Cabos: - 1 x 20/24 Pinos; 1 x Auxiliar ATX; 4 x Alimentação Periféricos; 2 x Serial ATA e 2x IDE; Cabo de força com 1,3 metros, padrão ABNT (3 pinos); Placa mãe: formato mATX, para processadores Intel de 12ª geração (soquete 1700), chipset compatível com o processador, com suporte a memória RAM DDR4 até 64 GB (2x DIMM); Expansão disponível: 1 PCI Express 3.0/2.0 x 16 – 2 PCIe x 1; Armazenamento: 1 porta M.2, para dispositivos de armazenamento tipo M Key em modo PCIe ou Sata; 4 portas SATA 6 Gb/s LAn: Gigabit Portas USB: 4 USB 3.2 Gen 1, podendo uma delas	**R$ 4.666,67**

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

			ser do tipo C e 2 USB 2.0 (Traseira); proteção contra umidade; Sistemas de proteção contra descarga eletrostática e sobretensão Portas para vídeo disponíveis (placa mãe): 1 DP/ 1 HDMI Processador: Processador de nova geração (data mínima de introdução no mercado: ano 2022 ou mais recente) com frequência base mínima de operação 3.3 GHz (real, desconsiderando tecnologias de boost como turbo max, max boost etc) e frequência turbo de 4.3 GHz, litografia de 7 nm ou menor, conjunto de instruções 64 bit, mínimo de 4 núcleos e 8 Threads, cache L2 5 MB, cache L3 12 MB, TDP básico de no máximo 61W; Recurso de Vídeo Integrado ao processador com frequência base mínima de 300 Mhz (permite o uso do equipamento na ausência da placa de vídeo dedicada se necessário); o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; velocidade do barramento de 16 GT/s; Suporte para tecnologia de virtualização; Suporte para extensões Streaming SIMD Extensions 4.2 e Advanced Vector Extensions 2; Suporte para DirectX* 12, Suporte para OpenGL* 4.5, Suporte a OpenCL* 3.0. Disco Rígido: SSD Sata 3 ou M.2, capacidade 240 GB, Velocidade de leitura /gravação: até 500 MB/S – 350 MB/s Pente de Memória: 16 GB RAM DDR4, podendo ser dual ou single channel, velocidade 3200 MHz **Periféricos:** **Saída de dados:** Monitor LED 23" -Tipo de painel: LCD com tecnologia LED (backlight), formato 16x9 ou 16x10 (Widescreen). Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1; Tratamento antirreflexivo, resolução 1920x1080 em 60 Hz, conexões: VGA e HDMI, bivolt automático. Cabo de força e Cabo HDMI inclusos **Entrada de dados:** Mouse USB com fio - Sensor óptico 1000 DPI (fixo), 3 botões, conexão USB, tamanho do cabo: 1,80 metros; Teclado ABNT2, com fio - Sem multimídia, 110 teclas, padrão ABNT2, conexão USB, teclas macias e silenciosas, comprimento do cabo: 1,80 metros Caixa de som - Sistema de áudio 2.0 (par de caixas),	

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

			potência 3 watts RMS, conector de áudio P2 3.5 mm, blindagem eletromagnética, alimentação via USB, cor predominante: preta Extensão elétrica: com 5 tomadas padrão ABNT, 4 tomadas tipo USB e 2 tomadas USB tipo C (carregamento de periféricos), potência de 1200 watts (127 volts) e 2200 watts (220 volts), botão liga e desliga, proteção de sobrecarga, medida do cabo (comprimento): 2 metros. **Sistema operacional: Windows 11 Pro, genuíno com chave por máquina;**	
2.	5	Und	COMPUTADOR PORTÁTIL - Processador: Intel Core i5-13420H - Memória: 16 GB DDR5 RAM - Armazenamento: 512 GB SSD NVMe - Tela: 15.6” Full HD antirreflexo - Teclado padrão ABNT, incluso numérico (independente) - Conectividade: Hdmi, usb, usb tipo c, bluetooth, wi-fi mimo 2x2, wi-fi - Carregamento via USB tipo C (com slot extra, para outras utilizações)	**R$ 4.552,67**
Valor final R$ 442.178,66 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).				

Garantia direto com a Contratada, sendo:
- Unidade de processamento/periféricos do tipo saída de dados: mínima de 12 meses (monitores, Unidade de Processamento/Armazenamento);
- Periféricos de entrada de dados e acessórios: mínima de 6 meses.

O equipamento deverá ser entregue montado junto ao Setor de Tecnologia da Informação (Paço Municipal), com etiqueta indicando o fornecedor (contratado) na parte externa e interna da unidade de processamento. Havendo possibilidade, deverá ser emitido laudo atestando a funcionalidade dos equipamentos fornecidos, pela Contratada.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- Reposição de equipamentos junto a diversos setores da Municipalidade, sendo alguns Contabilidade e RH, não limitado a esses; a Municipalidade os quais possui equipamentos (computadores) em extrema defasagem, do qual a intervenção é necessária.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

- Equipamentos para uso de novos servidores, conforme necessidade do setor.
Em complemento, tais aquisições visam garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada execução das atividades da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5 DO VALOR ESTIMADO

5.1 Valor estimado para fornecimento de materiais: R$ 442.179,32 (quatrocentos e quarenta mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos)
Os valores foram apurados com base em pesquisa de preços e/ou orçamento referencial, conforme documentação constante do processo.

6 DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Da Contratada
- 6.1.1 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Atender às determinações da fiscalização;
- 6.1.3 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.1.4 Fornecer os materiais conforme especificações aprovadas;
- 6.1.5 Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;
- 6.1.6 Arcar com despesas de transporte e logística.

6.2 Da Contratante:
- 6.2.1 Fornecer informações técnicas necessárias;
- 6.2.2 Designar gestor e fiscal do contrato;
- 6.2.3 Efetuar os pagamentos conforme medições ou fornecimentos aprovados.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

8 DO LOCAL, DESCRITIVOS DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

8. 1 Os produtos deverão ser entregues de forma conforme quantitativo do empenho e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.
8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (dias) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.
8.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Rua Nove de Julho, 690, Centro, Capão Bonito/SP.
8.4. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens adquiridos, sem ônus para o município.
8.5. A Contratada assumirá integral a responsabilidade pela qualidade dos objetos, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.
8.6 Não serão permitidas a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.
8.7 Obedecer rigorosamente a á programação de entrega dos objetos, nos prazos estipulados.
8.8 **Garantia direto com a Contratada, sendo**: - Unidade de processamento/periféricos do tipo saída de dados: mínima de 12 meses (monitores, Unidade de Processamento/Armazenamento); - Periféricos de entrada de dados e acessórios: mínima de 6 meses.
8.9 O equipamento deverá ser entregue montado junto ao Setor de Tecnologia da Informação (Paço Municipal), com etiqueta indicando o fornecedor (contratado) na parte externa e interna da unidade de processamento. Havendo possibilidade, deverá ser emitido laudo atestando a funcionalidade dos equipamentos fornecidos, pela Contratada.
8.10 Mínimo de 1 ano para todos os itens, direto com a Contratada.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

9 DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.

9.2 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9.3 Pagamento após recebimento definitivo, condicionado à apresentação da documentação fiscal regular.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

10.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as ocorrências pertinentes.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Termo de Referência os projetos, memoriais descritivos, planilhas, pesquisas de preços e demais documentos técnicos que o complementam.

Gestor do Contrato:
Robson Adriano do Nascimento – Coordenador de T.I

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para à ***contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores), destinados à substituição e atualização dos equipamentos utilizados em diversos setores da Municipalidade, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 36/2025, de autoria da Vereadora Camila Cristina Camargo P. Silveira, da Emenda Federal nº 28010006, vinculada ao Ministério da Saúde, e de recursos do Tesouro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças***, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 060/2026,** conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R$
1.	92	Und	**COMPUTADOR COMPLETO –**	**R$**
2.	5	Und	**COMPUTADOR PORTÁTIL**	**R$**
Valor final R$				

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).
1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 060/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 060/2026.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°060/2026**

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

(representante legal)

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:			*Insc. Estadual:*				
Endereço:					*Número:*		
Bairro			*Complemento:*				
Cidade			*Estado:*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:					*Número:*		
Bairro:			*Complemento*				
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:					*Número:*		
Bairro:			*Complemento*				
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:					*Número:*		
Bairro:			*Complemento*				
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 12816/2026

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____.

PROCESSO Nº 12816/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças **Sra. Carla Jeanice Batista da Silveira Sales**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem como objeto a ***contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores), destinados à substituição e atualização dos equipamentos utilizados em diversos setores da Municipalidade, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 36/2025, de autoria da Vereadora Camila Cristina Camargo P. Silveira, da Emenda Federal nº 28010006, vinculada ao Ministério da Saúde, e de recursos do Tesouro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico n°060/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

2.1. O valor global do presente contrato será de **R$ xxxx.xxxx,xxxx (_____),** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante **transferência bancária**, após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente:**
- **Titular**
- **CNPJ:**

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 5ª - CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5. 1 Os produtos deverão ser entregues de forma conforme quantitativo do empenho e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (dias) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Rua Nove de Julho, 690, Centro, Capão Bonito/SP.

5.4. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens adquiridos, sem ônus para o município.

5.5. A Contratada assumirá integral a responsabilidade pela qualidade dos objetos, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.

5.6 Não serão permitidas a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

5.7 Obedecer rigorosamente a á programação de entrega dos objetos, nos prazos estipulados.

5.8 **Garantia direto com a Contratada, sendo**: - Unidade de processamento/periféricos do tipo saída de dados: mínima de 12 meses (monitores, Unidade de Processamento/Armazenamento); - Periféricos de entrada de dados e acessórios: mínima de 6 meses.

5.9 O equipamento deverá ser entregue montado junto ao Setor de Tecnologia da Informação (Paço Municipal), com etiqueta indicando o fornecedor (contratado) na parte externa e interna da unidade de processamento. Havendo possibilidade, deverá ser emitido laudo atestando a funcionalidade dos equipamentos fornecidos, pela Contratada.

5.10 Mínimo de 1 ano para todos os itens, direto com a Contratada.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações:

Da Contratada:

6.1 Da Contratada

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

6.2 Da Contratada
6.2.1 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
6.2.2 Atender às determinações da fiscalização;
6.2.3 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
6.2.4 Fornecer os materiais conforme especificações aprovadas;
6.2.5 Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;
6.2.6 Arcar com despesas de transporte e logística.
6.3 Da Contratante:
6.3.1 Fornecer informações técnicas necessárias;
6.3.2 Designar gestor e fiscal do contrato;
6.3.3 Efetuar os pagamentos conforme medições ou fornecimentos aprovados.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 8ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:
As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

EMENDA FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 28010006
Funcional Programática: 01.10.0013.2042
Categoria Econômica: 4.4.90.52.35
Ficha: 798

EMENDA IMPOSITIVA Nº 36/2025
Funcional Programática: 01.10.301.0013.2042.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.35
Ficha: 476

TESOURO
Funcional Programática: 01.04.122.0002.2075
Categoria Econômica: 4.4.90
Ficha: 228

Valor total: R$ 449.018,32 (quatrocentos e quarenta e nove mil dezoito reais e trinta e dois centavos).

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços somente poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

11.6 A **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor **Robson Adriano do Nascimento**, Coordenador de TI, inscrito no CPF nº 301.639.508-81.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 14ª – DO CONTROLE EXTERNO
14.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.
14.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 060/2026, e** as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada abaixo:

Capão Bonito/SP, na data da Assinatura digital.

CONTRATANTE:

Carla Jeanice Batista da Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Assinado por Robson Adriano do Nascimento (Senha), CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?b35ebe15-0db3-438e-96fa-f2f7ef884cc0

Comprovante de Tramitação do protocolo 15609/2026 01/10/2026 15:21:39

DE:
2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de ata de registro de preço de fornecimento de produtos natureza eletrônica, cuja preidicocidade para atender as demandas é de 12 meses.

A Lei 10.192/2001 veda qualquer tipo de reajuste inflacionário com periodicidade inferior a 12 meses, logo se a ata que se pretende o registro de preço terá validade de apenas 12 meses, logo desnecessária e inócua previsão editalcia de reajuste que pretende a licitante.

Posto isto, pelo indeferimento do pedido e pelo prosseguimento da licitação.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Secretário Neg Jurídicos

CAPÃO BONITO, 1 de Outubro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 15609/2026 02/10/2026 09:29:09

DE:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - GABINETE DO PREFEITO / 138 - PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para acolhimento do Parecer Jurídico referente a impugnação da licitação.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

CAPÃO BONITO, 2 de Outubro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 15609/2026 02/10/2026 09:33:03

DE:
1 - GABINETE DO PREFEITO / 138 - PREFEITO

PARA:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Acolho o Parecer Jurídico.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito

CAPÃO BONITO, 2 de Outubro de 2026

Assinado por JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?be1b14f3-82f5-4afc-bef0-e3c558c8f682

Comprovante de Juntada do protocolo 15609/2026 02/10/2026 14:37:16

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Julgamento Impugnacao DATEN TECNOLOGIA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 15609/2026 os documentos de número 10 até 10

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
Agente de Contratação

Capão Bonito, 2 de Outubro de 2026

Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 12816/2026

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores), destinados à substituição e atualização dos equipamentos utilizados em diversos setores da Municipalidade, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 36/2025, de autoria da Vereadora Camila Cristina Camargo P. Silveira, da Emenda Federal nº 28010006, vinculada ao Ministério da Saúde, e de recursos do Tesouro Municipal.

IMPUGNANTE: DATEN TECNOLOGIA LTDA.

A empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.** apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026, questionando a ausência de previsão específica quanto ao reajustamento dos preços no instrumento convocatório e na respectiva minuta contratual.

A questão foi submetida à apreciação da **Procuradoria Jurídica**, cuja manifestação encontra-se juntada aos autos, tendo se manifestado pelo **indeferimento do pedido**.

Registra-se que, na manifestação jurídica, constou, por mero **erro material de digitação**, referência ao **Sistema de Registro de Preços**, embora o presente procedimento se trate de **contratação**, não havendo qualquer alteração quanto ao objeto, à análise realizada ou à conclusão constante do parecer jurídico.

A manifestação jurídica foi submetida à apreciação da autoridade competente, que **acolheu o parecer jurídico**, conforme decisão constante dos autos.

Diante do exposto, **CONHEÇO** da presente impugnação e, em conformidade com a manifestação da Procuradoria Jurídica constante dos autos e acolhida pela autoridade competente, **NÃO ACOLHO** os pedidos formulados pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, mantendo-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

EDVALDO HILARIO DE QUEIROZ
EQUIPE DE APOIO

Assinado por LUCAS HENRIQUE FERREIRA (Senha), EDVALDO HILARIO DE QUEIROZ (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?6b6d3658-0a67-42e6-b7d0-e489300c2645